Portaria n°2/PM/MEPNRT de 14 de Abril de 2006, que estabelece as modalidades de concessão da autorização para a realização de Estudos de Impacto Ambiental

Arrêté n°2/PM/MEPNRT du 14 Avril 2006, fixant les modalités de délivrance de l'agrément Pour la réalisation des Etudes d'Impact sur l'Environnement

MAIO 2006 QUADRAGÉSIMA QUINTA ANO – N° 5 PREÇO: 2.000 Francos Depósito legal 777
UNIÃO - TRABALHO – JUSTIÇA JORNAL OFICIAL DA REPÚBLICA GABONENSE
_____ PARA ASSINATURAS E ANÚNCIOS: "DIREÇÃO DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS" - LIBREVILLE - B. P. 563 - TEL.: 76.20.00
email: jo_gabon @ yahoo. fr. Estes são pagáveis antecipadamente, por mandato ou transferência em nome do Sr. Diretor "das Publicações oficiais" em Libreville Conta corrente postal N° 0101 100 2534, centro de Libreville
SUMÁRIO _____ PARTE OFICIAL _____ ATOS DA REPÚBLICA GABONENSE _ _____ Corte Constitucional _____ Decisão N°012/CC de 11 de abril de 2006, relativa ao substituição de dois conselheiros au conselho departamental de Mougalaba.....1 Decisão N°014/CC de 2 maio 2006, que trata da retificação duma erro material afectando a decisão n°004/CC de 3 de fevereiro de 2006 relativa ao substituição de um conselheiro municipal na comuna de TCHIBANGA.....1 Decisão N°015/CC de 11 de maio de 2006, relativa ao substituição de dois conselheiros municipais nas segundo e terceiro arrondamentos da Comuna de Port-Gentil.....2 Decisão N°016/CC de 11 de maio de 2006, relativa à constatação da vacância do cargo de Presidente do Senado.....3 _____ Ministério da Função Pública _____ Decreto N°000436/PR/MFPRAME/MEFBP de 18 maio 2006, fixando le régime das rémunerações pagas ao pessoal das forças de defesa e de segurança e que trata do reclassificação.....4 Decreto N°000437/PR/MFPRAME/MEFBP de 18 maio 2006, fixando le régime das rémunerações pagas aos Oficiais generais das forças de defesa e de segurança e que trata do reclassificação.....8 Decreto N°000438/PR/MFPRAME/MEFBP de 18 maio 2006, fixando as condições e os modos de atribuição da indenização de função atribuída para10 _____ Ministério das Minas

_____ Portaria N°000917/MMEPRH de 30 de dezembro de 2005, fixando as modalidades e as condições de importação e comercialização dos lubrificantes en República gabonesa.....16 Portaria N°00442/MMEPRH/SG/DGM/DMC/SCS de 26 de abril de 2006, que autoriza a exploração de um temporário de explosivos de 1ª categoria e um depósito temporário de detonadores de 2ª categoria.....19 _____ Ministério das Obras Públicas _____ Portaria N°21/MTPEC/CAB-ME/SG/DCP/SGCP de 3maio 2006, que trata da mudança de nove (9) agentes.....20 _____ Primatura _____ Portaria n°3/PM/MEPNRT de 14 de Abril de 2006, fixando as modalidades de controle das instalações classificadas.....21 Portaria n°2/PM/MEPNRT de 14 de Abril de 2006, fixando as modalidades de concessão do agrément Para a realização das Estudos d'Impacto sobre o Meio Ambiente.....23 _____ ATOS EM ABREVIADO _____ Decretos em abreviado.....24 Portarias em abreviado.....24 Aviso de Exibição.....42 _____ PARTE NÃO OFICIAL _____ Declaração de constituição de Associações _____ - Recibo provisório N°89/MID/SG/MBI de 11 abril 2006, relativo à associação "ASSOCIAÇÃO REAL BLACK

MUSIC”.....43 - Recibo provisório N°129/MISI/SG/ZER de 10 maio 2006, relativo à associação “ASSOCIAÇÃO SAÚDE EDUCAÇÃO CULTURA GABÃO”.....43 - Recibo provisório N°133/MISI/SG/ZER de 5 maio 2006, relativo à associação “ASSOCIAÇÃO-AÇÃO SOCIAL INTERNACIONAL”.....43 - Recibo définitivo da declaração N°109/MISPD/SG/CE1 de 13 de junho de 2003 relativo à Associação “Aliança Missionária d’Evangelação das Nações (AMEN) ”.....43

-- 2 de 5 --

Decretos em abreviado.....25 Portarias em abreviado.....25 Aviso de exibição.....38

-- 3 de 5 --

 Artigo 21: A transação assim avaliada e aceita deverá ser quitada junto ao Tesouro Público mais próximo dentro os prazos e condições fixados pelo ato de transação. Artigo 22: Nos processos em que a transação foi concluída, a administração do Meio Ambiente perde o direito de perseguir o autor da infração. Capítulo IV: DISPOSIÇÕES DIVERSAS E FINAIS Artigo 23: Um agente assermentado não pode ser processado judicialmente por atos realizados de boa fé no exercício de suas funções. Sanções administrativas, até mesmo penais previstas por textos em vigor poderão ser aplicadas aos agentes que não cumprirem suas missões de acordo com as regras estabelecidas. Artigo 24: O Diretor Geral do Meio Ambiente e o Diretor do Centro Nacional Antipoluição são responsáveis, no que diz respeito, pela aplicação da presente portaria que será registrada, publicada e comunicada onde for necessário. Feito em Libreville, em 14 de Abril de 2006 Pelo Vice-Primer Ministro, Ministro do Meio Ambiente ? Da Proteção da Natureza, da Pesquisa e da Tecnologia Georgette KOKO. _____ Portaria n°2/PM/MEPNRT de 14 de Abril de 2006, fixando as modalidades de concessão do agrément Para a realização das Estudos de Impacto sobre o Meio Ambiente. O Vice-primeiro, Ministro do Meio Ambiente, da Proteção da Natureza, da Pesquisa e da Tecnologia, Visto a Constituição ; Visto o decreto n°00075/PR de 20 fixando a composição do Governo da República ; Visto a lei n° 16/93 de 26 de agosto de 1993 relativa à Proteção e à Melhoria do Meio Ambiente ; Visto a ordem n° 05/76 de 22 de janeiro de 1976 criando o Centro Nacional Antipoluição ; Visto o decreto n° 000323/PR/MRSEPN de 2 de abril de 1977 que trata da organização do Centro Nacional Antipoluição ; Visto o decreto n° 000913/PR/MEPN de 29 de maio de 1985 que trata attribuições et organização do Ministério do Meio Ambiente e da Proteção da Natureza ; Visto o decreto n° 000539/PR/MEFEPEPN de 15 de julho 2005 regulamentando os estudos de impacto sobre o meio ambiente ; Visto o decreto n° 000543/PR/MEFEPEPN de 15 de julho 2005 fixando o regime jurídico das instalações classificadas ; Visto as necessidades de serviço ; A R R E T E : Artigo 1 er : A presente portaria, tomada em aplicação das disposições do artigo 16 do decreto n° 539 de 15 de julho de 2005 acima mencionado, fixa as modalidades de concessão do agrément para a realização dos estudos de impacto sobre o meio ambiente Artigo 2: Ao título da presente portaria, são aprovados em vista de realizar os estudos de impacto sobre o meio ambiente : As agências e instituições especializadas públicas ou privadas ; Os escritórios de estudos ou consultorias ; Os organismos acima mencionados devem dispor de uma equipe composta por pelo menos cinco especialistas e dos meios logísticos adequados. Artigo 3: O dossiê de demanda ou de renovação de agrément, apresentado em três exemplares e endereçado au Ministro responsável do Meio Ambiente, deve compreender : - uma solicitação de agrément ; - peças administrativas sobre le status da agência, da instituição, do escritório ou consultoria ; - uma lista com currículos dos especialistas ; - uma lista dos meios logísticos. Artigo 4: O dossiê de solicitação de agrément é

examinado por uma comissão técnica composta por especialistas da Direção Geral do Meio Ambiente et do Centro Nacional Antipoluição. Membros externos designados pela comissão podem ser associados. A comissão presidida pelo Diretor Geral do Meio Ambiente ou seu representante se reúne por convocação do seu presidente. Artigo 5 : O agrément é concedido por decisão do Ministro responsável pelo Meio Ambiente, após parecer técnico favorável subordinado a uma inspeção das estruturas do solicitante pelos agentes assinalados da administração do Meio Ambiente. O requerente está sujeito ao pagamento de uma taxa de 450 000 FCFA afetada notadamente à cobertura das despesas relacionadas à

validação dos estudos de impacto sobre o meio ambiente. Artigo 6: Toda demanda não conforme às disposições dos artigos 2 e 3 da presente portaria é rejeitada pela comissão. A rejeição do dossiê é notificada ao requerente por uma decisão do Diretor Geral do Meio Ambiente. Artigo 7: O agrément é concedido por um período de 5 anos renováveis. Pode ser retirado por uma decisão do Ministro responsável pelo Meio Ambiente tomada com base em um relatório da comissão por motivos seguintes : - grave descumprimento às obrigações profissionais (demissão dos especialistas ou perda de meios logísticos) ; - perda da personalidade jurídica ; - rejeição de dois relatórios de estudo de impacto sobre o meio ambiente Artigo 8: Toda demanda de renovação d'agrément d deve ser formulada auprès do ministério do meio ambiente dois meses antes de sua expiração, nas condições previstas no artigo 3 da presente portaria. Artigo 9: Um escritório ou consultoria estrangeira que conclui un marché de réalização d'estudo d'impact sobre o meio ambiente no território nacional é obrigado de associar-se a um organismo gabonense aprovado.

 Uma cópia do contrato entre as duas partes deve ser enviada ao Ministro responsável pelo meio ambiente acompanhada do pagamento de 5% do valor do contrato do estudo de impacto ambiental. Artigo 10: Qualquer infração ao presente decreto expõe o infrator a uma proibição definitiva do exercício da realização de estudo de impacto sobre l'ambiente sobre o território nacional. Artigo 11: O Diretor Geral do Meio Ambiente e o Diretor do Centro Nacional Antipoluição são responsáveis, no que diz respeito, pela aplicação do presente decreto que será registrado, publicado e comunicado onde for necessário. Feito em Libreville, em 14 de Abril de 2006 Pelo Vice-Prêmio Ministro, Ministro de Meio Ambiente, Proteção da Natureza, Pesquisa e Tecnologia. Georgette KOKO. _____ ATOS EM RESUMO _____ DECRETOS EM RESUMO _____ Presidência da República _____ - 3 de abril de 2006 – N° 375/PR, Nomeação de M EBANE EBANE, Jean Pierre N° Mle 103777 M, é nomeado Conselheiro Dir Geral ADM Central no Comissariado Geral a o Planejamento do Território (Ministério) Planejamento, Ordenação do Território. - 3 de abril de 2006 – N° 376/PR, Promoção a título excepcional de MM NDAKI Bernabé N° Mle 106905, Administrador de saúde da 2ª classe 1º escalão é promovido, Administrador chefe de saúde classe única, NDEKABOGNEDJE, Zéphyrin N° Mle 118122 B Assistente de Comunicação Social da 2ª classe 2º escalão, é promovido Professor principal de Comunicação Social da 1ª classe 3º escalão. - 19 de abril de 2006 – N° 390/PR, Nomeação de M NZENGUE, Jean Victorien N° Mle 100909 M, Professor ENS 2ª DGRE GRAL, é nomeado Conselheiro de Ministro no Gabinete do Ministro da Educação Superior - 17 de janeiro de 2006 - N° 48/PR: Promoção a título excepcional de Mme OGOULA FATI Jeanne Thérèse, N° Mle 26563 Y, inspetor pedagógico do ensino do segundo grau geral, de classe única, 5º escalão, índice 1465, categoria A, hierarquia A1, grau superior _____ DECRETOS EM RESUMO _____ Assembleia Nacional _____ - 3 de janeiro de 2006 - N° 24/PR: Titularização e avanço de Mme BIGNAGNI Noëlline, N° Mle 125915 P, sténodactylographe - 25 de janeiro de 2006 - N° 462/PR: Titularização e avanço de Mme MFONO AKUE Pélagie, N° Mle 124371 W, secretária de direção. - 27 de janeiro de 2006 - N° 526/PR :

Titularização e avanço de Mme NDENAMBEDA, Jeannette N° Mle 119770 V. _____ Senado _____ - 6 de janeiro de 2006 - N° 81/PR: Titularização e avanço de Mme MBOUMBA Marie Madeleine, N° Mle 123716 C. _____ Presidência da República _____ - 6 de janeiro de 2006 - N° 91/PR: Confirmação e avanço de M. OMOUESSI Jean Pierre, N° Mle 118771 D, contratado local sob estatuto. - 16 de janeiro de 2006 – N° 184/PR, Confirmação e avanço de ASSOUGA, Romial Gokemia N° Mle 124583 Z. - 16 de janeiro de 2006 - N° 188/PR: Avanço de Mme BOUMAH Christine, N° Mle 106484 A, conselheiro das affaires étrangères. - 16 de janeiro de 2006 - N° 226/PR: Titularização e avanço de MM TCHIKOMO, Aimé Patrick N° Mle 123922 W. 18 de janeiro de 2006 – N° 306/PR, Avanço de Mme AWOLO, Pauline N° Mle 19922 M. - 20 de janeiro de 2006 – N° 76/PR, Reclassificação de Mme NZETE, Pauline N° Mle 111121 V, Secretária de Direção de 2ª classe, 3º escalão é reclassificada a título excepcional em qualidade de Intérprete Tradutor Principal de 2ª classe 2º escalão categoria A. - 20 de janeiro de 2006 – N° 327/PR: Integração de agentes funcionários cujos nomes seguem: MM. e Mmes EKOBO Antoine, N° Mle 125282 G ; GNAGNA Clément, N° Mle 125701 M ; KALA Bernard, N° Mle 125379 Y ; KINGA Ghislain, N° Mle 127040 B ; MAWI Max Anicet, N° Mle 127474 R ; BONGO LEKOGO Albert Emmanuel, N° Mle 125277 W ; LEPOUBHAS Jean Marie, N° Mle 125335 T ; NDONG NZOUGHA Franck, N° Mle 127317 T ; NGUIAKOUMBA Ghislain, N° Mle 127011 E ; GANGOUNGA DIANGA Noël, N° Mle 125720 W ; AGONDJO David, N° Mle 126787 D ; ZIZA, Patricia N° Mle